

Ofício nº. 211/2026

Processo: 8514333-22.2026.8.06.0000

Assunto: Pregão Eletrônico nº 037/2026

Fortaleza, aos 08 de outubro de 2026

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 06/10/2026, às 15:32, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 037/2026 (**Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, envolvendo a IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO de um SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO de GESTÃO DE FROTA, por meio de CARTÃO ELETRÔNICO com chip OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, a fim de viabilizar o pagamento das despesas com manutenção, junto à rede credenciada de oficinas e concessionárias, compreendendo os SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS para veículos da frota, pelo período de 36 (TRINTA E SEIS) MESES, a fim de atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**), informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01: *Será admitida taxa negativa? A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?*

Resposta 01: Em atenção ao pedido de esclarecimento, registra-se que será admitida taxa negativa, conforme justificativa no item 4.12.1 do Edital e itens 19.1.1.1 e 19.1.1.4 do TR.

Pergunta 02: *A participação na licitação será exclusiva para ME/EPP?*

Resposta 02: Não. A licitação será realizada em lote único, destinado a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital nº 37/2026, conforme item 2.1.2.

Pergunta 03: *O preenchimento da proposta eletrônica se dará pelo maior desconto ou valor unitário?*

Resposta 03: Quanto ao preenchimento da proposta destaca-se que será realizado pelo critério de julgamento de maior desconto, representado pela menor taxa de administração.

Pergunta 04: *Estamos corretos em entender que ao preencher o campo “PROPOSTA” com o valor de R\$ 0,01 estamos ofertando um maior desconto representado pela menor taxa de administração de 0,01% e esta é permitida?*

Resposta 04: A respeito do questionamento esclarece-se que para registro no sistema eletrônico, deverá ser informado o valor em reais correspondentes ao percentual da taxa, com até duas casas decimais. Como por exemplo: 5% corresponde a R\$ 5,00; 0,9% corresponde a R\$ 0,90; e -1% corresponde a -R\$ 1,00, conforme os itens 4.4.2, 4.9.3, 4.12.1 do Edital.

Pergunta 05: *Caso se confirme que o critério de julgamento é o maior desconto, estamos corretos em entender que os lances deverão ser ofertados em ordem crescente, a exemplo de R\$ 0,01, R\$ 0,05, R\$ 0,09 e R\$ 1,01?*

Resposta 05: Considerando que o critério de julgamento é o maior desconto representado pela menor taxa de administração, os lances deverão ser ofertados de forma a refletir descontos progressivamente mais vantajosos para a Administração, observados os itens 4.4.2, 4.9.3 e 4.12.1 do Edital.

Pergunta 06: *Qual o atual fornecedor e qual é a taxa de administração aplicada por ele? Qual o prazo de vigência que encerra o contrato com o fornecedor atual?*

Resposta 06: Em atenção ao questionamento, esclarece-se o serviço prestado pela empresa Link Card Administração de Benefícios Eireli, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Salienta-se, ainda, que as informações referentes à contratação podem ser consultadas no sítio eletrônico do TJCE, por meio de [Consulta ao processo administrativo](#) 8500726-98.2021.8.06.0000.

Pergunta 07: *A exigência de que o contador responsável pela escrituração contábil deva assinar as demonstrações contábeis obrigatórias, juntamente com os sócios ou administradores, está prevista na legislação brasileira, especialmente no art. 1.182, do Código Civil, e no art. 25, alínea 'b', do Decreto-Lei nº 9.295/1946. A escrituração contábil assinada por um contador, além de um requisito legal, é um pilar fundamental para a credibilidade financeira de qualquer organização. Sob esse prisma, considerando a exigência de envio das demonstrações financeiras como requisito para comprovar a qualificação econômico-financeira, é correto o entendimento de que as empresas licitantes que apresentarem escrituração contábil apócrifa ou não assinada por seu contador serão inabilitadas?*

Resposta 07: A exequibilidade das propostas será aferida pela Administração na forma prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021. Desse modo, a Administração poderá exigir, a qualquer tempo da fase de julgamento, a apresentação de documentos e esclarecimentos destinados à comprovação da exequibilidade da proposta, inclusive planilhas, memórias de cálculo, composição de custos, LDI ou documentos equivalentes, caso entenda necessário para formação de seu convencimento. A proposta somente será aceita se atendidas todas as condições previstas no Edital.

Pergunta 08: *Em caso de taxa negativa deve ser apresentado LDI para comprovar a exequibilidade da proposta?*

Resposta 08: A eventual necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta será analisada pela Administração durante o certame, nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Pergunta 09: *Estamos corretos no entendimento de que o sistema gerenciamento apresentado para atendimento do objeto deve ser de propriedade da Contratada?*

Resposta 09: Quanto ao questionamento esclarece-se que não há exigência expressa de propriedade do sistema pela contratada. Exige-se sua disponibilização, implantação e operação em conformidade com as

especificações do TR. caso utilize sistema de terceiros, a contratada deverá possuir os direitos ou autorizações necessários à sua utilização e garantir o funcionamento, o suporte e a continuidade durante a execução contratual, conforme fundamentação nos itens 6.6, 6.18 e 6.20 do TR.

Pergunta 10: *Solicitamos informações acerca da quantidade mínima para a abrangência da rede solicitada para atendimento do referido Edital.*

Resposta 10: A abrangência mínima da rede credenciada deverá observar os quantitativos e localidades definidos nos itens 7.2.1, 7.2.2 e Anexo III do Termo de Referência.

Pergunta 11: *O cadastro no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), é obrigatório?*

Resposta 11: A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) da SEPLAG não constitui requisito autônomo de participação, devendo a licitante atender às condições de habilitação previstas no Edital. Ressalta-se, contudo, que, caso a licitante possua cadastro junto ao sistema de fornecedores do Estado do Ceará, a comprovação de sua regularidade cadastral poderá ser realizada por meio do respectivo CRC, observadas as disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas no Pregão Eletrônico nº 037/2026